



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.138/94, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGUEIRO-PE (COMDICAS)

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL Nº 01/2019 – COMDICAS

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este instrumento estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos, relativos ao mecanismo incentivo a projetos para a criança e adolescentes.

1.2 - O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar projeto de organização da sociedade civil sem fins econômicos com o fim de desenvolver ações enquadradas no Edital 2018 de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Amigo de Valor do Banco Santander.

1.3 - O recurso disponível no FUNDECA é oriundo de renúncia fiscal e têm natureza pública, sendo seu uso autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro-PE a entidade beneficiária para realização de um projeto aprovado de acordo com os eixos estratégicos definidos pelo COMDICAS, não se sujeitando a sigilo fiscal.

1.4 - O investimento social prioriza a inclusão social e econômica e acontece com base nas seguintes diretrizes:

- I. Fortalecer políticas públicas.
- II. Dialogar e fazer junto com a comunidade.
- III. Apoiar prioritariamente locais onde o Santander Brasil tem presença comercial.
- IV. Avaliar os resultados.
- V. Fomentar ações de efetivação do Direito à saúde, à alimentação, à cultura, ao Esporte, ao lazer, à educação, à Cidadania e à Convivência Familiar e Comunitária.

1.5 - Os projetos poderão ser realizados somente no município de Salgueiro-PE.

1.6 - A inscrição no processo seletivo é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente na sede do COMDICA localizado na rua: Joaquim Sampaio N 279, Diretoria de Planejamento e Orçamento Participativo até as 13.00h do dia 30 de Novembro de 2019.

2 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A avaliação técnica, verificação da documentação e seleção dos projetos ocorrerá em Dezembro.

2.2 - As propostas deverão ser encaminhadas até 30 de novembro de 2019, não sendo aceitas propostas recebidas após essa data.

Casa dos Conselhos

Rua Coronel Manoel de Sá, 217 – Centro – 56.000.000.
3871-7028. E-mail: comdicassalgueiro.pe.gov.br
Salgueiro - PE



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.138/94, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2015

2.3 - Só serão aceitas inscrições de projetos que responderem todas as perguntas obrigatórias do formulário e anexarem todos os documentos solicitados no momento de inscrição.

2.4 - Em conformidade com esses temas estratégicos, o **COMDICA** buscará contemplar projetos com características semelhantes às descritas abaixo: Fomentar ações de efetivação do direito à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cidadania e à convivência familiar e comunitária; projetos que proporcionem uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

3 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As organizações interessadas em efetivar sua inscrição deverão preencher o Formulário de apresentação da

PROPOSTA DE AÇÃO (anexo I), o Orçamento da PROPOSTA DE AÇÃO (anexo II) e anexar todos os documentos solicitados relativos ao projeto.

3.2 - Anexar cópias dos seguintes documentos:

- I. Estatuto Social;
- II. Ata de Eleição/nomeação da diretoria em exercício;
- III. Ata da última reunião da diretoria;
- IV. Relatório de atividades do primeiro semestre de 2019, com fotos;
- V. Comprovante de Inscrição e Situação Cartão do CNPJ;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- IX. Certificado de Regularidade do FGTS;
- X. Inscrição municipal e/ou estadual;
- XI. RG e CPF do responsável legal pela instituição;
- XII. Comprovação de funcionamento há mais de 2 anos, contados da data de protocolo do projeto;
- XIII. Comprovação de capacidade técnica operativa;
- XIV. Comprovante de inscrição no COMDICA.

3.3 - O COMDICA poderá, a qualquer momento, solicitar às organizações proponentes informações complementares e/ou documentos adicionais que julgue necessários.

3.4 - Ao concluir sua inscrição, a organização participante reconhece e declara automaticamente que aceita todas as regras e condições estabelecidas neste documento, incluindo as decisões da comissão do COMDICA em casos omissos, bem como:

3.5 - Autorizar o COMDICA a publicar e divulgar no Brasil e no exterior os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, elaborando e assegurando a cessão de uso de imagem dos participantes;

3.6 - Responsabilizam-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados e pelas informações prestadas como verídicas e atuais.



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.138/94, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2015

4 - PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo instituído pelo presente regulamento será composto de 2 (duas) fases de natureza eliminatória:

- I. Primeira fase – consistirá na checagem de documentação das organizações proponentes conforme solicitado (eliminatória);
- II. Segunda fase - consistirá na avaliação técnica da PROPOSTA DE AÇÃO submetida, levando em consideração os critérios para a avaliação dos projetos no item 4.2 desse documento (classificatória);

4.2 - Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação das PROPOSTAS DE AÇÃO:

- I. Clareza da proposta quanto: ao problema a ser enfrentado, seus objetivos, estratégias e resultados esperados.
- II. Consistência orçamentária.
- III. Alinhamento com os princípios estabelecidos nos marcos legais e sua implementação.
- IV. Articulação de estratégias de proteção social de crianças e adolescentes contando com a cooperação de atores públicos.
- V. Alinhamento com planos nacionais, estaduais e/ou municipais.
- VI. Monitoramento e avaliação dos resultados.
- VII. Diversidade regional.

5 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - Sobre a efetividade do apoio e do processo de repasse dos recursos, as entidades serão informadas sobre os resultados até 10 de dezembro de 2019. Isso significa que a entidade precisa estar disponível até esta data para receber o recurso e lidar com qualquer dificuldade que possa aparecer nesse percurso.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Apenas uma entidade será contemplada;

6.2 - Apenas a entidade com maior pontuação terá acesso ao recurso;

6.3 - A entidade deverá obedecer às obrigações dispostas no Edital 2018 de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Amigo de Valor do Banco Santander (anexo III).

6.4 - A entidade se responsabilizará pela execução da PROPOSTA DE AÇÃO com excelência e qualidade. Apresentar para o Conselho os relatórios de monitoramento, conforme modelo solicitação do Programa Amigo de Valor e COMDICAS.

6.5 - Cada proponente poderá apresentar apenas um (01) projeto.

6.6 - O valor da proposta de ação não deve ultrapassar R\$ 248.438,97.

6.7 - Considera-se obrigatória a especificação no orçamento de serviços contábeis.



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.138/94, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2015

- 6.8** - A comissão avaliadora poderá solicitar a inclusão de serviços: advocatícios; monitoramento e avaliação; auditoria e; divulgação.
- 6.9** - Quando da elaboração da planilha orçamentária, os valores admitidos para remuneração por captação de recursos ficam limitados até 5% (cinco por cento) do Valor do Projeto.
- 6.10** - Os valores destinados à remuneração para captação de recursos somente poderão ser pagos proporcionalmente às parcelas já captadas, à medida que estes recursos sejam disponibilizados através de transferência bancária.
- 6.11** - Ao concluir sua inscrição, a organização proponente reconhece e declara automaticamente que aceita todas as regras e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as decisões da comissão do COMDICAS em casos omissos, e responsabiliza-se legalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- 6.12** - Não caberão recursos sobre as decisões finais tomadas pelo COMDICAS em relação aos projetos neste processo de seleção.
- 6.13** - A comissão poderá entrar em contato com os proponentes no processo de análise para solicitar eventuais esclarecimentos sem que haja comprometimento com o resultado final.
- 6.14** - Os projetos contemplados serão comunicados pela COMDICAS e seguirão para a fase de acordos e contrato a respeito do repasse de recursos.
- 6.15** - A participação no objeto deste Edital implica na aceitação total e irrestrita de todas as orientações do PROGRAMA AMIGO DE VALOR.
- 6.16** - O presente Edital poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, mediante comunicação prévia por quaisquer meios de comunicação internos, físicos ou eletrônicos.
- 6.17** - Casos omissos serão dirimidos pela comissão de avaliação definida pelo COMDICAS.
- 6.18** - Para mais informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o Regulamento, envie e-mail para planejamento@salgueiro.pe.gov.br
- 6.19** - Para mais informações sobre o COMDICAS, acesse: <http://www.salgueiro.pe.gov.br/comdicas/index.htm>.

Salgueiro, 06 de Novembro de 2019.

Josivan da Silva Saraiva
Presidente do COMDICAS